

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 80, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, o ato que designou a Comissão de Sindicância a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo 00400-00038900/2020-04.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 85, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00053150/2020-92	Associação de Trabalhadores de Baixa Renda	Cineca	INABILITADO
00400-00052618/2020-21	Instituto Espírito de Luz - IEL	Casa da Juventude Circuito Cidadania - CJCC	INABILITADO
00400-00053313/2020-37	Instituto Solar do Sentir Educação e Vida	Proteção Social Fortalecida	INABILITADO
00400-00053315/2020-26	Instituto Futuro e Ação	Graduando em Cidadania	INABILITADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 56 /2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 19 a 23 de agosto de 2021, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62557, 19/08/2021, 01 quiosque de cor azul, 01 portão, 01 base de cama, 10 roupas diversas; D63148, 19/08/2021, 52 máscaras, 123 peças de roupas; D68758, 20/08/2021, 02 churrasqueiras, 04 mesas plásticas, 03 banquetas plásticas, 01 tenda na cor vermelha, 08 coolers, 07 vasilhas plásticas, 01 saco contendo bebidas diversas; D49881, 21/08/2021, 05 betoneiras, 258 sacos de cimento, 05 sacos de argamassa, 43 colunas de aço, 75 barras de aço 80mm, 50 barras de aço 100mm, 48 barras de aço 50mm, 21 tela de aço, 04 arame recozido, 03 carrinhos de mão, 03 enxadas, 03 pás, 02 cavadores, 01 picareta, 01 alavanca, 02 peneiras, 6500 tijolos; D62558, 23/08/2021, 02 carrinhos de mercado, 03 sacos de bebidas diversas, 03 banquetas, 30 máscaras, 07 garrafas térmicas, 01 estufa, 12 mesas de ferro, 01 tripé, 01 guarda-sol, 01 mesa dobrável. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778 e DODF Suplementar nº 07, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 09.135- Administração Regional da Fercal - RAXXXI

UG 190.133 - Administração Regional da Fercal - RAXXXI

PLANO DE TRABALHO 15.451.6206. 1079.0027

NATUREZA DA DESPESA 44.90.51

FONTE 100

VALOR R\$ 299.620,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário desta Companhia para a Administração Regional da Fercal, destinado à Construção de Quadra Poliesportiva no Lobeiral, Fercal/DF, no valor de R\$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil, secentos e vinte reais), Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Rafael Prudente, consoante Ofício nº 64/2021 - GAB. RAFAEL PRUDENTE (Doc. SEI/GDF nº 68149882), Comprovante de Ofício Eletrônico nº 1560 (Doc. SEI/GDF nº 68522764) e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Doc. SEI/GDF nº 68525477).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2021.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

Administrador Regional da Fercal

Titular da UO Executante